



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920260406000160



Unidade responsável  
**Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB**  
Prefeitura Municipal de Ipaporanga



Data  
**07/04/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga enfrenta um problema crescente relacionado à manutenção e limpeza de fossas sépticas nas unidades de ensino do município. Com o aumento da demanda educacional, as instalações atuais se mostram insuficientes para atender eficientemente às necessidades sanitárias exigidas. Esta situação compromete a qualidade dos serviços públicos oferecidos, impactando diretamente o bem-estar dos alunos e funcionários das escolas locais. A compatibilidade da infraestrutura existente com os requisitos técnicos atualizados é limitada, o que reforça a necessidade de uma intervenção urgente e eficiente para garantir um ambiente adequado e seguro, conforme estabelecido nos princípios de eficiência e interesse público do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os efeitos institucionais e operacionais da não contratação dos serviços especializados em manutenção e limpeza de fossas sépticas seriam significativos. A ausência dessa medida pode levar à interrupção de serviços essenciais de saneamento nas escolas, comprometendo não apenas a saúde dos estudantes, mas também o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelo município. Além disso, a falha em atender a essa demanda poderia resultar em sanções administrativas e legais, prejudicando ainda mais a administração pública da cidade. Portanto, enquadra-se como uma medida essencial de interesse público, garantindo continuidade e qualidade nas operações educacionais.

Os resultados esperados com a contratação incluem a garantia da continuidade dos serviços de saneamento nas unidades escolares, contribuindo para um ambiente educacional seguro e salubre. Essa ação faz parte dos objetivos estratégicos da



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Custoso Gomes de Sousa  
DATA: 07/04/2026  
AVANÇADA





Administração de Ipaporanga, que visa modernizar e adequar suas estruturas sob diretrizes legais contemporâneas, conforme descrito no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ao atender às necessidades identificadas, espera-se melhorar o desempenho institucional e assegurar que as metas setoriais de educação e saúde pública sejam alcançadas.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para manutenção e limpeza de fossas sépticas é imperativa para resolver o problema identificado. Esta ação está solidamente fundamentada na análise do processo administrativo, que consolida documentos e evidências objetivas, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, particularmente com o que dispõe o art. 18, § 2º, inciso I. A efetividade e economicidade dessa medida destacam seu alinhamento com os objetivos institucionais e o interesse público.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Planejamento e Administração	Emília Alves Leitão
Secretaria de Saúde	Tayglecia Landim Rodrigues
Fundo Municipal da Educação Básica-FUNDE	Ana Maria Mendes Teodorico

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em resposta à necessidade identificada pelas unidades de ensino do município de Ipaporanga/CE, foi solicitado o serviço de manutenção e limpeza de fossas sépticas, utilizando sucção com bomba de alta pressão. Esta contratação é vital para garantir a salubridade e o pleno funcionamento das instalações educacionais, sustentando as condições de higiene necessárias ao ambiente escolar. Tal demanda se alinha aos objetivos estratégicos de oferecer um ambiente seguro e propício ao aprendizado, conforme preconizado pelas diretrizes educacionais municipais.

Com base nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os padrões mínimos exigidos incluem a utilização de equipamentos que assegurem a eficiente sucção e evacuação dos resíduos, compatíveis com as especificidades técnicas do serviço demandado. A capacidade operacional deve contemplar a realização de serviços em diferentes locais, com qualidade mensurável nas operações de sucção e nos procedimentos de descarte dos resíduos, em conformidade com as normativas ambientais vigentes.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica pela ausência de itens especificamente compatíveis com os requisitos técnicos desta contratação especializada, evidenciada pela análise de alternativas disponíveis e sua inadequação às exigências operacionais impostas pela demanda específica das unidades de ensino.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Custoso Gomes de Sousa  
DATA: 07/04/2025  
AVANÇADA



Ressalta-se a vedação geral à indicação de marcas ou modelos específicos, exceto em casos onde características técnicas sejam intrínsecas ao atendimento da demanda, assegurando a competitividade de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Não obstante, esta etapa não antecipa a decisão acerca do modelo de contratação que poderá ser adotado, privilegiando os parâmetros técnicos definidos.

A entrega e execução do serviço devem ser eficientes, com suporte técnico e possíveis garantias, consistentes com as quantidades estimadas. O enfoque na sustentabilidade refere-se, quando possível, ao uso de práticas que minimizem a geração de resíduos e incentivem o uso de materiais recicláveis, sem comprometer a prioridade de assegurar condições adequadas de operação.

Os requisitos aqui definidos direcionarão o levantamento de mercado, estipulando que os fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos e condições operacionais serão priorizados. Flexibilizações somente serão consideradas se forem justificados os impactos positivos na ampliação da competitividade, cumprindo a adequação à necessidade precedida pela análise técnica.

Assim, os requisitos estão fundamentados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo de base técnica para o levantamento de mercado subsequente, contribuindo para a identificação da solução mais vantajosa, conforme as orientações do art. 18 da referida lei.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", identificando a necessidade de contratação de serviços especializados para manutenção/limpeza de fossa séptica por meio de sucção com bomba de alta pressão.

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas a três fornecedores que ofereceram serviços similares, apresentando uma faixa de preços variando de R\$ 150 a R\$ 180 por metro cúbico, com prazos de atendimento de até 48 horas após a solicitação. A análise de contratações similares por outros órgãos revelou modelos de aquisição por chamadas públicas com custos semelhantes. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, foram consultadas, fornecendo valores de referência próximos aos obtidos nas consultas diretas. Identificamos inovações como a utilização de tecnologias sustentáveis na operação dos equipamentos de sucção e métodos inovadores que reduzem o impacto ambiental.

Na análise comparativa das alternativas, consideramos os serviços ofertados por



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Custoso Gomes de Sousa  
DATA: 07/04/2026  
AVANÇADA





diferentes fornecedores, bem como a possibilidade de terceirização contínua através de contratos de médio prazo. As opções foram avaliadas sob critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, garantindo um custo-benefício adequado e aderência aos resultados pretendidos.

A alternativa selecionada baseia-se na eficiência e na economicidade da terceirização do serviço com fornecedores que utilizam tecnologia sustentável, garantindo viabilidade operacional e alinhamento com os resultados pretendidos, considerando custos competitivos, disponibilidade de serviços, facilidade de manutenção e continuidade das operações. Essa abordagem se mostra eficiente e em linha com as melhores práticas sustentáveis, conforme art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se a contratação de fornecedores que apresentaram soluções tecnológicas mais avançadas e com garantias de execução eficiente e sustentável, assegurando competitividade e transparência, conforme os princípios dos arts. 5º e 11. Essa abordagem evitará práticas antieconômicas e atenderá de maneira eficaz às necessidades do município de Ipaporanga.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas, utilizando tecnologia de sucção com bomba de alta pressão, para atender às unidades de ensino do município de Ipaporanga/Ce. Essa solução foi concebida para suprir as necessidades de manutenção sanitária das instituições de ensino, garantindo o funcionamento adequado das infraestruturas sanitárias e evitando problemas de saúde pública.

A execução dos serviços irá abranger a sucção e limpeza das fossas sépticas, assegurando a remoção eficaz dos resíduos acumulados. Tal processo é fundamental para manter a operacionalidade das instalações sanitárias, prevenindo obstruções e possíveis danos estruturais. A tecnologia de sucção com bomba de alta pressão foi escolhida por sua eficiência comprovada em operações similares, conforme evidenciado pelo levantamento de mercado. A empresa contratada será responsável não apenas pela execução do serviço de esgotamento, mas também pela destinação final adequada dos resíduos, conforme normativas ambientais vigentes.

A solução apresentada atende plenamente aos requisitos levantados na descrição da necessidade da contratação e está alinhada ao interesse público, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A abordagem proposta é a alternativa técnica e economicamente mais adequada, assegurando eficiência e cumprindo com os objetivos do processo licitatório de forma abrangente e sustentável.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
ANTONIO CUSTASO CORREIA DE SOUSA  
DATA: 07/04/2026  
AVANÇADA





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de esgotamento de fossas sépticas	396,000	Metro Cúbico

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço de esgotamento de fossas sépticas	396,000	Metro Cúbico	163,58	64.777,68

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 64.777,68 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste caso de contratação para manutenção/limpeza de fossa séptica, a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, especialmente ao considerar que diferentes fornecedores podem oferecer partes distintas do serviço, respeitando os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

A possibilidade de parcelamento do objeto da contratação foi considerada, avaliando a capacidade de divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A pesquisa de mercado indica a disponibilidade de fornecedores especializados, permitindo maior competitividade com requisitos de habilitação proporcionais. Essa fragmentação poderia facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos. No entanto, o processo foi previamente indicado para ser realizado por itens, orientando a análise para maximizar a resposta do mercado às demandas dos setores.

Apesar da viabilidade, a execução integral pode oferecer vantagens superiores, conforme art. 40, §3º. Isso ocorre porque a execução consolidada garante economia de escala e eficiência na gestão contratual, preserva a funcionalidade de um sistema único e atende padrões e exclusividades exigidos por um único fornecedor. Desta forma, a consolidação do processo minimiza riscos de falhas técnicas e responsabilidades, sendo adequada a priorização da execução integral após avaliação comparativa atenta aos preceitos do art. 5º.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a execução integral simplifica a administração do contrato, preservando a responsabilidade técnica em uma única entidade, o que facilita a gestão e o controle. Por outro lado, o parcelamento exigiria um maior esforço de administração devido ao controle descentralizado das entregas,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Custoso Gomes de Sousa  
DATA: 07/04/2026  
AVANÇADA





aumentando assim a complexidade e demanda institucional, não necessariamente viável conforme os princípios de eficiência do art. 5º.

Conclui-se, portanto, que a execução integral da contratação é a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem alinha-se aos resultados pretendidos, destacando-se economicidade e competitividade descritas nos arts. 5º e 11. Dessa forma, respeitam-se critérios do art. 40, garantindo-se que a solução atende de forma mais eficiente e eficaz às necessidades pontuais apresentadas sem a previsão de um Plano de Contratação Anual.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da empresa especializada para manutenção e limpeza de fossas sépticas no município de Ipaporanga/Ce não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme verificado no processo administrativo. Esta ausência deve-se a demandas imprevistas que surgiram após a elaboração do PCA, justificando a necessidade de ação corretiva, como a inclusão dessa demanda em revisões futuras do planejamento.

Tal contratação está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando uma solução vantajosa para a Administração. A não previsão no PCA é justificada legalmente conforme art. 75, inciso II, destacando-se ações proativas para mitigação de eventuais riscos por meio da gestão eficiente e inclusão sistemática em revisões do planejamento.

O alinhamento parcial desta contratação com o planejamento atual deve afirmar seu compromisso com resultados econômicos e competitivos significativos, ampliando o escopo de transparência e eficácia conforme os 'Resultados Pretendidos' no ETP, assegurando a coerência e a adequação dos objetivos administrativos e das metas institucionais projetadas.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de manutenção e limpeza de fossas sépticas através de sucção com bomba de alta pressão visam, primordialmente, a economicidade e a otimização dos recursos da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme os princípios de planejamento e eficiência estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamenta-se na necessidade pública de assegurar ambientes limpos e seguros nas unidades de ensino, como identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Isso implica diretamente na melhoria das condições de saúde e segurança dos alunos e funcionários, além de preservar a infraestrutura existente.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Custoso Gomes de Sousa  
DATA: 07/04/2026  
AVANÇADA





A solução escolhida, sustentada por uma pesquisa de mercado detalhada, promete reduzir custos operacionais por meio do aumento da eficiência do processo de manutenção, minimizando a incidência de problemas decorrentes de falhas nessa área. Espera-se a diminuição de retrabalho e uma conseqüente melhor utilização dos recursos municipais, ao evitar intervenções emergenciais que são, geralmente, mais onerosas. Os recursos humanos serão otimizados por meio de capacitação específica, permitindo que os agentes responsáveis pela fiscalização da execução possam gerenciar o contrato de forma mais eficaz, conforme o art. 6º, inciso XXIII.

Materialmente, a contratação pretende evitar o desperdício resultante da falta de manutenção e das emergências, promovendo uma utilização racional dos equipamentos e materiais envolvidos. Financeiramente, espera-se uma redução dos custos unitários pela contratação e a obtenção de possíveis ganhos de escala, uma vez que o procedimento adotado pela empresa especializada pode ser mais eficiente e menos dispendioso do que métodos alternativos, conforme o princípio da competitividade destacado no art. 11. A pesquisa de mercado identificou que tais práticas são as mais vantajosas para atender à demanda da Administração, alinhando-se com os objetivos institucionais e incentivando o uso responsável dos recursos.

Adicionalmente, para o acompanhamento e verificação dos resultados obtidos com a contratação, será adotado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Este mecanismo servirá para monitorar indicadores quantificáveis, como o percentual de economia no orçamento e a quantidade de horas de trabalho reduzidas, comprovando assim os benefícios esperados e embasando o relatório final da contratação. Embora não exista um Plano de Contratação Anual previamente identificado para este processo, as justificativas técnicas aqui apresentadas sustentam a proposta de dispêndio público, promovendo eficiência e otimização do uso de recursos, alinhando-se aos requisitos do art. 11 da Lei de Licitações e Contratos.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Custoso Corries de Sousa  
DATA: 07/04/2025  
AVANÇADA



MUNICÍPIO  
VERDE



complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando que o objeto seja simples, dispensando ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise sobre a adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com a contratação tradicional situa-se no contexto da contratação de serviços para manutenção/limpeza de fossas sépticas no município de Ipaporanga/Ce. Primordialmente, deve-se considerar que a necessidade dessa contratação é contínua e potencialmente repetitiva, uma vez que as unidades de ensino requerem manutenção regular, o que poderia justificar a adoção do SRP. No entanto, o fato de não se observar um Plano de Contratação Anual, somado à especificidade e à urgência da demanda, torna a análise mais complexa no que toca à padronização e à previsibilidade de quantitativos.

Ao se considerar os critérios técnicos e operacionais, a opção pelo SRP poderia oferecer vantagens de economia de escala, uma vez que permitiria a unificação de compras e a negociação de preços mais vantajosos a longo prazo. Este sistema também poderia otimizar esforços administrativos, ao reduzir a necessidade de múltiplas licitações para serviços que, embora contínuos, têm necessidades flutuantes em termos de quantidade. No entanto, a falta de clareza sobre o volume preciso das contratações necessárias e a incerteza quanto à regularidade dos serviços requisitar sobretudo demandas fixas e previsíveis, o que favorece a contratação direta.

Economicamente, a contratação tradicional pode se tornar mais vantajosa em situações onde as quantidades são conhecidas e precisas, garantindo um uso otimizado dos recursos e minimizando riscos de sobrecarga administrativa. A contratação direta, por sua vez, possibilita um enfoque mais direto e eficaz, especialmente quando não há um sistema estruturado para o gerenciamento de registros de preços já em funcionamento.

A contratação tradicional, fundamentada na segurança jurídica para demandas pré-determinadas, conforme os artigos 11 e 75 da Lei nº 14.133/2021, ajusta-se melhor às condições atuais de Ipaporanga, onde há clareza sobre a necessidade imediata e a importância de um atendimento eficaz para as unidades de ensino. Assim, a contratação tradicional demonstra-se mais **adequada** para otimizar recursos, garantir agilidade e competitividade, e atender ao interesse público de forma eficaz.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Custódio Gomes de Sousa  
DATA: 07/04/2026  
AVANÇADA





### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A análise de sua viabilidade e vantajosidade requer a consideração de critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Neste caso, o objeto da contratação é a manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão para as unidades de ensino do município de Ipaporanga. Esta análise verifica a compatibilidade do objeto com a participação de consórcios, tendo em vista se a natureza das atividades exige ou permite tal participação, ou se, ao contrário, torna-se incompatível devido à simplicidade ou indivisibilidade das tarefas.

Na situação em questão, a natureza do contrato para serviços de fossa séptica é relativamente simples e bem definida, geralmente não requerendo o somatório de especialidades múltiplas que justificassem um consórcio. Assim, a participação consorciada pode ser considerada **incompatível**, dado que o desenho contratual recomendado sugere a operação através de um único fornecedor, alinhando-se com os princípios de eficiência e economicidade sublinhados no art. 5º da Lei de Licitações. No entanto, é igualmente importante observar que a ausência de alta complexidade técnica reduz os benefícios potenciais que poderiam ser obtidos através da composição consorciada, como a ampliação da capacidade financeira com acréscimo de 10% a 30% nos requisitos de habilitação econômico-financeira, previstos no art. 15.

Ademais, deve-se avaliar os impactos que a participação de consórcios teria sobre a complexidade administrativa da gestão e fiscalização do contrato. O aumento de complexidade poderia, por exemplo, comprometer a eficiência administrativa e aumentar os desafios na garantia de isonomia entre os licitantes, o que contraria o planejamento estratégico conforme art. 18, §1º, inciso I. O compromisso de constituição do consórcio, indicação de empresa líder e responsabilidade solidária, como estipulado pelo art. 15, não elimina as responsabilidades atribuídas a um único fornecedor, com potencial efeito cumulativo de responsabilidade e fiscalização dificultada.

Portanto, conclui-se que, para a presente contratação, a vedação de participação de consórcios é mais **adequada**, assegurando-se a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica preconizadas pelo art. 5º, estando alinhada aos resultados pretendidos pela administração pública. Esta decisão fundamentada no levantamento do mercado e na demonstração da vantajosidade garante que os interesses públicos sejam integralmente resguardados, evitando complexidades administrativas desnecessárias.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir que a Administração Pública atue de maneira integrada e eficiente. A identificação de contratações com objetos semelhantes ou complementares à solução



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Custódio Gomes de Sousa  
DATA: 07/04/2025  
AVANÇADA





proposta, bem como aquelas que precisam ser realizadas antes ou após a presente contratação, é crucial para evitar desperdícios, sobreposições e problemas durante a execução dos serviços. Este processo visa otimizar o uso dos recursos públicos, assegurar maior economicidade, e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, conforme os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, foi verificado se existem contratações passadas, vigentes ou planejadas que poderiam se relacionar técnica ou operacionalmente com o objeto deste ETP. Não foram identificadas contratações anteriores ou atuais diretamente relacionadas à manutenção/limpeza de fossas sépticas nas unidades de ensino do município de Ipaporanga. Além disso, não constam contratações futuras planejadas que se interliguem na forma de interdependência com a presente demanda. Desta forma, não há necessidade de substituições contratuais ou ajustes que envolvam transições; igualmente, não foram identificados pré-requisitos infraestruturais ou a necessidade de serviços adicionais para a execução da solução proposta.

Conclui-se, portanto, que não existem contratações correlatas ou interdependentes que requeiram ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos, ou na forma de contratação analisada. Esta situação simplifica o planejamento e a execução do contrato, permitindo que todas as medidas delineadas para a execução se concentrem exclusivamente na necessidade identificada e na solução proposta, sem influências externas de outros processos administrativos. Em razão disso, não são sugeridas providências adicionais nesta seção, em cumprimento ao que estabelece o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando o objeto da contratação, que é a manutenção e limpeza de fossas sépticas em unidades de ensino, potentes impactos ambientais podem ser identificados ao longo do ciclo de vida da atividade contratada, principalmente relacionados à geração de resíduos e consumo de energia. A atividade envolve essencialmente o transporte, tratamento e destinação correta dos resíduos, o que exige atenção rigorosa para evitar a contaminação do solo e da água, assegurando que os processos empregados sejam sustentáveis conforme o artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com o levantamento de mercado realizado, as soluções técnicas devem priorizar veículos e equipamentos com menor emissão de poluentes e consumo eficiente de combustível, promovendo a sustentabilidade no âmbito do processo licitatório, conforme indicado no artigo 5º. É fundamental que a empresa contratada utilize tecnologias que garantam a máxima eficiência energética e que empregue insumos que sejam recicláveis ou biodegradáveis. A logística reversa deverá ser aplicada para quaisquer equipamentos e materiais utilizados, assegurando que sejam devidamente reciclados ou descartados de forma sustentável, evitando o acúmulo de resíduos sólidos nas unidades atendidas. Tais medidas são **essenciais** para atender ao objetivo de uma contratação que seja vantajosa ambientalmente, mantendo-se a competitividade e eficiência (art. 11). Todos os procedimentos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Custódio Gomes de Sousa  
DATA: 07/04/2026  
AVANÇADA



MUNICÍPIO  
VERDE



planejados devem contemplar a capacidade administrativa para fiscalização efetiva da gestão ambiental pela entidade contratante, promovendo soluções que englobam as dimensões econômica, social e ambiental, sem introduzir barreiras indevidas, conforme art. 18, §1º, inciso XII. Ao implementar essas práticas, a administração pública de Ipaporanga/Ce estará contribuindo significativamente para a melhoria contínua de suas práticas de contratação sustentável, alinhando-se aos resultados pretendidos de otimizar o uso de recursos e minimizar impactos ambientais.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Face às análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, e considerando o interesse público conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40, conclui-se que a contratação de empresa especializada na manutenção/limpeza de fossas sépticas para as unidades de ensino do município de Ipaporanga/CE é viável, vantajosa e essencial. A pesquisa de mercado evidenciou a existência de fornecedores qualificados com capacidade técnica para atender a demanda especificada, ao passo que as estimativas de quantidades e valores estão alinhadas ao padrão de mercado, sendo justificada e economicamente eficiente.

Esta proposta de contratação atende aos princípios de eficiência e vantajosidade, conforme mencionados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade e a utilização responsável dos recursos. A adequação ao planejamento é assegurada apesar da não identificação de um Plano de Contratação Anual, devido à urgência e importância estratégica da manutenção das condições de saúde e segurança nas unidades escolares, alinhando-se, por conseguinte, ao disposto no art. 40. Além disso, todas as etapas do planejamento, levantamento de mercado e análise de soluções foram conduzidas observando técnicas de mitigação de riscos, promovendo segurança jurídica e operacional à Administração.

Assim sendo, recomenda-se a realização da contratação, fundamentada nos aspectos mencionados, como base para a autoridade competente prosseguir com o procedimento, orientando o Termo de Referência como previsto no art. 6º, inciso XXIII. Em caso de eventuais lacunas de dados ou riscos ainda não mapeados, proponho que ações corretivas sejam direcionadas conforme a necessidade. Desta forma, reforça-se a importância e viabilidade desta contratação, refletindo o interesse público e os princípios legais orientadores do processo licitatório.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Custódio Gomes de Sousa  
DATA: 07/04/2026  
AVANÇADA





Ipaporanga / CE, 7 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
Antonio Gustavo Gomes de Sousa  
PRESIDENTE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CAMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Gustavo Gomes de Sousa  
DATA: 07/04/2026

AVANÇADA



MUNICÍPIO  
VERDE

IPAPORANGA